



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1205/2023
(à MPV 1205/2023)

Dê-se ao § 7º do art. 18 da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 18.

.....

§ 7º A metodologia de maturidade tecnológica da manufatura é adotada para designar os níveis de maturidade de um processo de produção (ativo intangível), de modo a indicar o quão pronto se encontra um processo em sua escala de desenvolvimento, conforme detalhado em ato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O conceito de **MRL** tem correlação direta com o **TRL** e expressam a evolução da maturidade de uma tecnologia Nova, a primeira da manufaturabilidade e a segunda da nova tecnologia desde a fase de conceituação até chegar no “mercado”.

Os veículos e os processos de manufatura são complexos com centenas de componentes, subsistemas e sistemas que se integram e se interagem, resultando no produto final.

Há muita discussão no meio acadêmico com relação a capacidade destes conceitos de forma isolada representarem o nível de maturidade tecnológica de um produto e um sistema complexo. Há muita discussão sobre a necessidade de se considerar a maturidade da integração de componentes, subsistemas e sistemas em diferentes níveis de maturidade TRL e MRL, resultando



em dois novos conceitos, o **IRL** (Integration Readness Level) e o **SRL** (System Readness Level). O **IRL** mede a maturidade da integração de componentes, subsistemas e sistemas em diferentes estágios de maturidade, e o **SRL** é o resultado desta integração complexa.

Portanto a proposta de adoção de um conceito o **MTM** (Maturidade Tecnológica de Manufatura) que além simplificar todos os conceitos está plenamente adequado ao estágio das novas tecnologias a serem implementadas no País.

Sala da comissão, 5 de fevereiro de 2024.

Deputado Capitão Alberto Neto
(PL - AM)

